

48
Lei n.º 598/98

"Dá-se nova redacção aos artigos 5.º e 9.º da Lei 018/97 que cria o Conselho Municipal de Educação."

A Câmara Municipal de São José do Bonito, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 5.º da Lei 018/97, passa a vigorar com a seguinte redacção:

"Artigo 5.º - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, suas estabelecidas em Regulamento Interno, elaborado, aprovado pelos Conselheiros e aprovado pelo Chefe do Executivo."

Artigo 2.º - O artigo 9.º da Lei 018/97, passa a vigorar com a seguinte redacção:

"Artigo 9.º - As deliberações do C.M.E., suas submetidas ao Prefeito Municipal para conhecimento e observância das mesmas."

Artigo 3.º - Revoga-se as disposições em contrário, entra a presente em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Bonito, 15 de dezembro de 1998.

O Prefeito: *Murilo*